



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão De Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

SALC

2022

INTERESSADO: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

ASSUNTO: Aquisição de insumos para correaria conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VOLUME 04/04

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.006344/2022-11, COM 683 (SEICENTASE OITENTA E TRES) FOLHAS NUMERADAS.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 -		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME


ABERTURA DE PROCESSO NUP: nº 64036.006344/2022-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

VOLUME 04

Ao 9º dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, procedemos a abertura **VOLUME 04 do processo (NUP) Nº 64036.004159/2022-92**, que se inicia com a página de **Nr 0510**, não incluindo este termo. Do que para constar, eu **MARCOS NEUHAUS–Cap**, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB subscrevo e assino.

Natal- RN, 09 de novembro de 2022.


MARCOS NEUHAUS –Cap
Chefe da SALC do 7º BE Cmb

VI - Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)

VIII – Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A licitante deverá apresentar **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, assinado, conforme modelo constante neste processo, documento este que será parte integrante da proposta conforme enumerado no Termo de Referência deste Edital.

- Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de

treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

• Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como parte das boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

a) A otimização de recursos materiais;

b) A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;

c) Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

d) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

e) Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.

f) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.

g) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

- Outras formas vedadas pelo poder público.

h) Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Órgão, em especial aos recipientes adequados para a coleta seletiva, disponibilizados nestas dependências:

- AZUL: papel/papelão;
- VERMELHO: plástico;
- VERDE: vidro;
- AMARELO: metal;
- PRETO: madeira;
- LARANJA: resíduos perigosos;
- BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;
- ROXO: resíduos radioativos;
- MARROM: resíduos orgânicos;
- CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 29/2022**, instaurado pelo Processo de nº **64036.006964/2022-51**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso

minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Natal, 31 de outubro de 2021



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - TC
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros – 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO N° 34/2022

Processo Administrativo n.º 64036.006344/2022-11

Objetivo: Aquisição de insumos para correaria.

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

As aquisições enquadram-se nos pressupostos no artigo 2º item IV da Portaria ME N° 7828 de 30 agosto de 2022, constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividades de apoio) à área de competência legal do órgão, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

As aquisições não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

As aquisições a serem contratados enquadram-se na classificação de **atividades de custeio**, nos termos do Decreto n° 7.689, de 2012, da Portaria ME N° 7828 de 30 agosto de 2022.

A Portaria ME N° 7828 de 30 agosto de 2022 estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu artigo 2º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

Natal-RN, 31 de outubro de 2022.

LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb

decorrentes.

(Nota nº 37211, de 7 de maio de 2021, da(o) Secretaria)

g. PREGÃO ELETRÔNICO

Designação

Designo o militar infracitado como pregoeiro, conforme dados abaixo:

Pregão	Objeto	GDH	Pregoeiro
052021	Sv mnt Câmara Frigorífica	190900MAI21	Ten Camilo

O militar ora designado, deverá tomar ciência da legislação em vigor que trata sobre o assunto de Pregão Eletrônico, Licitações e Contratos e estar apto a sanar os possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações de seu pregão.

2º Ten **JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Em consequência, o Fisc Adm, o Ch SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências administrativas cabíveis.

(Nota nº 37273, de 10 de maio de 2021, da(o) SALC)

h. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no inciso III do Art. nº 38 e o §4º do Art. nº 51, ambos da Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. nº 24 da IG 12-02, aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, designo a partir de 10 de maio de 2021, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os servidores Militares abaixo relacionados:

- 2º Ten **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- 1º Sgt **RODRIGO MÁRCIO BARBOSA FERREIRA** - (Membro)

Considerando o disposto no Art. 3º, inciso IV, § 1º e 2º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a letra "d", do inciso III do Art. 7º e inciso VI do Art. nº 21, ambos do Decreto no 3.555/00, combinado com o inciso VI do Art 9º, § 1º ao 4º do Art. 10, inciso VI do Art. nº 30, ambos do Decreto no 5.450/05, considerando ainda o disposto no §1º do Art. nº 4 da Portaria nº 064-SEF, de 03 de novembro de 2005, alterada pela Portaria nº 150-SEF, de 20 de fevereiro de 2009, resolvo designar os Pregoeiros e os Membros da Equipe de Apoio abaixo relacionados, para procederem o desenvolvimento dos processos dos Pregões Eletrônicos, visando atender às futuras aquisições/serviços do 7º Batalhão de Engenharia de Combate:

Pregoeiros:

- 2º Ten **AUGUSTO CÉSAR SILVA GONÇALVES**;
- 2º Ten **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS**;
- 2º Ten **JOÃO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO**;
- 2º Ten **GABRIELA THAÍSE DE MEDEIROS FRANÇA**;
- Asp Of **FÁBIO DAYAN PEREIRA DE MELO**;
- 2º Sgt **DANIEL SANTOS ARAÚJO**;
- 2º Sgt **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA**;
- 3º Sgt **FILIFE AGUIAR MONTALVÃO**; e
- 3º Sgt **JESUS PEDRO GARCIA DE PONTES**.

Membros das equipes de apoio:

- 1º Ten **ROSEANE PEREIRA GOMES**;
- 2º Ten **RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA**;
- 2º Ten **FABIANO TOMAZ DO NASCIMENTO**;
- S Ten **FABIANO DE MELO GOMES**;
- STen **ROBSON MATEUS**;
- 1º Sgt **RODRIGO MÁRCIO BARBOSA FERREIRA**;
- 3º Sgt **ALESSANDRA SOUSA AGUIAR DANTAS**;
- 3º Sgt **RAFAEL DA COSTA PEREIRA**;
- 3º Sgt **GABRIEL ÁTILA DE ARAÚJO TERTULIANO**;
- 3º Sgt **TIAGO ZANCHI CASSIANO**; e
- 3º Sgt **ANDRESSA ADROMENA VARELLA SOUTO SILVA**.

Em consequência, o S Cmt, o Ch da SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 37263, de 10 de maio de 2021, da(o) SALC)

i. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL (PNR) - Solicitação de inclusão na Lista de Espera

(Nota nº 37272, de 10 de maio de 2021, da(o) S1)

2. DISCIPLINA

Prorrogação de Prazo - FATD

Publicação

Prorrogo a solução do FATD nº 74, de 05 de Maio de 2021, de 08 (oito) dias úteis para o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de 05 de Maio de 2021 à 15 de Junho de 2021, conforme prescreve § 7º, do art. 12, do Regulamento Disciplinar do Exército, tendo em vista o militar arrolado estar cumprindo missões na 7ª Bda Inf Mtz.

Sd EP **LUAN MATEUS DO NASCIMENTO**

Em consequência, o Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências,

(Nota nº 37250, de 10 de maio de 2021, da(o) Cia C Ap)

Prorrogo a solução do FATD nº 75, de 06 de Maio de 2021, de 08 (oito) dias úteis para prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar de 05 de Maio de 2021 à 15 de Junho de 2021, conforme prescreve § 7º, do art. 12, do Regulamento Disciplinar do Exército, tendo em vista o militar estar tirando o período de arejamento da obra do trecho em Petrolândia.

Sd EV **GABRIEL EUGENIO RODRIGUES DE MEDEIROS**

Em consequência, o Cmt SU tome conhecimento e providências.

(Nota nº 37254, de 10 de maio de 2021, da(o) Cia C Ap)



JURANDIR RODRIGUES DA SILVA - Ten Cel
RESPONDENDO PELO COMANDO DO 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

OLIVEIRA; - da 5ª ICEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS;
- da 7ª ICEx (Recife-PE), o Cel SV INT FELIPE ALEXANDRE PAIVA DIAS DE SÁ;
- da 8ª ICEx (Belém-PA), o Cel SV INT MARCELO CORREA GIUVENDUTO;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT FABIO JOSÉ DE ARAUJO;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT GERSON BASTOS DE OLIVEIRA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Cel SV INT EDUARDO BORDEAUX MATTOS;
- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF MÁRCIO NUNES DE RESENDE JÚNIOR;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel INF PEDRO CASTELO BRANCO NETTO;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV MARCO ANTONIO DE LIMA;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel CAV DIEGO DE ALMEIDA PAIM;
- do 9º B Log (Santiago-PR), o Cel CAV ROGÉRIO MARTINS MOURA;
- do 15º B Log (Cascavel-RS), o Cel QMB MARCIO DE LIMA RIBEIRO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Cel QMB THALES MOTA DE ALENCAR;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Cel INF ALEXANDRE RODRIGUES FEITOSA;
- do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel ENG ANDREOS SOUZA;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF ÉRICK VAZ DE CASTRO;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel INF EDMAR LOIRI CORDEIRO;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB MOACIR FABIANO SCHMITT;
- da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Cel QMB SERGIO MURTA DE ANDRADE;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel INF EWERTON SANTANA PEREIRA;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF INDISON LUIZ DE PAULA CARVALHO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel ENG MAURICIO ROMEO MARTINS;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES;
- da B Adm/CComGEx (Brasília-DF), o Cel INF ADRIANO DE ANDRADE PONTES;
- da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF FLÁVIO SCHMITZ JÚNIOR;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel SV INT CARLOS ALEXANDRE DUARTE DE LIMA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel SV INT RENATO CALDEIRA IGREJA;
- da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel ENG MAX SCHELER COELHO COSTA;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT EDUARDO DEFILIPPO;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF GLAUBER CORRÊA NETIS TELES;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV ANDRÉ BOU KHATER PIRES;
- do CPOR/R (Recife-PE), o Cel CAV ALEXANDRE LÜCKEMEYER MACHADO CARRION;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV MARCIO GUEDES TAVEIRA;
- da AMNM 2ª GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF FRANZ ROMMEL FRANCA DO NASCIMENTO;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel CAV PAULO ROBERTO DO BOMFIM E ARAUJO;
- da BIBUEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF MARCO ANDRÉ LEITE FERREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Cel INF MARCUS VINICIUS PINHEIRO DUTRA PIFFER;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF MARCO AURÉLIO DE CASTRO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel SV INT LUCIANO BADARÓ BAPTISTA;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Cel QMB GLÚCIO IDNEY ALVES FONSECA;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF ANDRÉ MENDONÇA SIQUEIRA;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF ANDERSON CORRÊA DOS SANTOS;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Cel QEM EL LEONARDO OLIVEIRA DE ARAUJO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Mec Armt LUIZ EDUARDO MELLO CORRÊA DA SILVA;
- da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC RENATO ARAUJO DOS SANTOS;
- da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM EL CRISTINA FLEIG MAYER;
- da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC CELSO ANDRE MOREIRA DA ROCHA;
- da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Cel QEM FC ANTONIO CARLOS PAVÃO MADUREIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart WAGNER BARRETO DA SILVA;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ANTONIO CARLOS PEREIRA LEAL;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED ROBSON LUIZ PEREIRA FARIA;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED GERVÁSIO CHUMAN;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Cel MED UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED REGINA LUCIA BARROSO RANGEL;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel MED RUY TERRA FILHO;
- do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel MED RICIERI LEANDRO BAZZAN;
- do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), o Cel MED JORGE LUIZ BOEMO;
- do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel MED EDSON FEITOSA GALVÃO;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-PR), o Cel DENT SÉRGIO LOPES CROSSETTI;
- do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED SANDRA REGINA BATISTA CUNHA;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG HAROLDO PAIVA GALVÃO;
- da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF MARCELO YAMADA DOMINGUES;
- do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART DANIEL MUNIZ GONÇALVES;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Cel INF MARCELO RYU;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG PAULO NORBERTO CONCEIÇÃO SILVA; e
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ANTOINE DE SOUZA CRUZ.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

PORTARIA Nº 549, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Amv) (Manaus-AM), o Ten Cel INF NILTON FABIANO VELOZO LINS;
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF HIARLLEY GONÇALVES CRUZ LANDIM;

- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF MÁRCIO WEBER DE MENEZES;
- do Cmdo Fron ACRE/4ª BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF GUILHERME NAVES PINHEIRO;
- do Cmdo Fron R NEGRO/5ª BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF CARLOS ANDRÉS SCHMITT;
- do Cmdo Fron RONDONIA/6ª BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF LERICHE ALBUQUERQUE BARROS;
- do Cmdo Fron RORAIMA/7ª BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF LUIS ANTONIO DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF DÁRIO VARGAS DE OLIVEIRA;
- do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF SÉRGIO HENRIQUE LOPES RENDEIRO;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF EDUARDO DA SILVA RUY;
- do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF EDUARDO TEIXEIRA COSTA MATTOS;
- do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF FÁBIO RODRIGO DE ASSIS;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF ISRAEL DEMOGALSKI;
- do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF SYLVIO DE SOUZA FERREIRA;
- do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF GUSTAVO MARTINS PEIXOTO;
- do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF JOÃO PAULO AZAMBUJA JÚNIOR;
- do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF LUIZ ANTÔNIO FREIRE DE PAIVA JÚNIOR;
- do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF MARCELO NEIVAL HILLESHEIM DE ASSUMPÇÃO;
- do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF ADEMIR FERNANDES NOGUEIRA;
- do 30º BI Mec (Apuacarana-PR), o Ten Cel INF FLÁBIO MEIRELES MACHADO;
- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF WELLINGTON JUNIO MATHEUS PIRES;
- do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF FELIPE GOMES NUNES;
- do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF GEORGINGTOWN HAULLINSON FARIAS;
- do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF REGIS RIBEIRO ANDRADE;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF RODRIGO PENALVA DE OLIVEIRA;
- do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF ANDRÉ COSTA CAMPELO;
- do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF KLAITON ALEXANDRO SANT'ANNA COTA;
- do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF FABIO GOMES BARBOSA;
- do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF WANDERLINO MORENO JÚNIOR;
- do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF HIDEIGARD BORBA DE VASCONCELOS;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF RÔMULO NASCIMENTO PINHO;
- do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF ROGERIO GOMES MARQUES;
- do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF RODRIGO DE ALMEIDA PAIM;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF PAULO FERREIRA FERNANDES DA HORA;
- do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF LEONARDO SANCHES SANTOS;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF ALEXANDRE PACHECO DE SOUZA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF GUSTAVO TELLES FERREIRA BANDEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF MARCELO FLAVIO SARTORI AGUIAR;
- do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF PAULO RICARDO BORGES DE AGUIAR;
- da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF CLODOALDO FARIAS FURTADO FILHO;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), o Ten Cel INF MARCOS LUIZ DA SILVA DEL DUCA;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA SOARES;
- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Cel CAV ALFREDO JEFFE;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV JONAS NUNES DE ALMEIDA JÚNIOR;
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV LEONARDO FAULHABER MARTINS;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV ADRIANO POSSETTI DE SOUZA DIAS;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV MANUEL LUIS BADARACO FAGUNDES;
- do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Ten Cel CAV CESAR AUGUSTO CRUZ SCHITTLER;
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV DANIEL SIMÕES DA SILVA;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV RODRIGO SCHMIDT RODRIGUES;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV JOSÉ FELIPE BIASI FILHO;
- do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV RODRIGO KLUGE VILLANI;
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV ALEXANDRE SANTOS BEZERRA;
- do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV MÁRCIO SILVA DE MELO;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV ALISSON MAIA BILA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART RODRIGO BRANDÃO DA MOTA;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART REYNALDO CAYRES MINARDI JÚNIOR;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RODRIGO COUTINHO FERREIRA;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART JOÃO FELIPE ALVES RIBEIRO GALVÃO;
- do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART WILLIAM HENRIQUE BOVI DE SIQUEIRA MEGALE;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART CRISTIANO TEIXEIRA DA ROSA;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART ANDRÉ LUIZ LESSA GRAVINA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART ADERSON IWAMOTO DA SILVA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART CÉSAR MENEZES MAIA;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART LUIZ AUGUSTO FONTES REBELO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel ART RAFAEL XAVIER CANES;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART CHARLES SILVA DE SOUZA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART ALEXANDRE CUNHA DE FREITAS;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART MAURÍCIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA;
- do 2º GAAAE (Praia Grande-SP), o Ten Cel ART ALEXANDRE ELOI GALLEGO;
- do 4º GAAAE (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR;
- do 11º GAAAE (Brasília-DF), o Ten Cel ART RICARDO BOZZI FEIÚ;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG ENZO KATO;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG BERTONY MATIAS SOARES;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG MIGUEL ROTUNDO BARRA GAZOLA;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG SÉRGIO RÓGER ARRAYS TORRES;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG EDSON TIBÚRCIO DOS SANTOS JÚNIOR;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG HENRIQUE VIDAL LÓPEZ PEDROSA;



MARIN; - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Cel ENG MARIO CABRAL DA SILVA FILHO;
 - do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG ORLANDO DE OLIVEIRA
 MELO; - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG LEONARDO ATICO FERREIRA DE
 - do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG ELBIO LEANDRO BRÁULIO;
 - do 12º BE Cmb (Alagoinhas-PE), o Ten Cel ENG ALESSANDRO PINTO
 NUNES; - do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM VALDECIR GREGORY;
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM MARCELO MERON DE
 CERQUEIRA; - do 1º B Com SI (Manaus-AM), o Cel COM WALACE PAYSAN GOMES;
 - do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM WALBERY NOGUEIRA DE LIMA
 E SILVA; - do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM RONALDO ANDRÉ FURTADO;
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM GIANCARLO
 NIEDERMEIER BELMONTE; - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt DANIEL PETERSON CARVALHO
 DE MELO; - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM ELGEN CORRÊA PEÇANHA
 JUNIOR; - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Com ADALZIRO ANTONIO DE SOUZA
 DUARTE JUNIOR; - do 52º CT (Fortaleza CE), o Ten Cel COM RICARDO LUÍS BARBOSA;
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt ALDÉLIO BUENO
 CALDEIRA; - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB NELSON MENDONÇA
 JUNIOR; - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS) Ten Cel SV INT EDUARDO RODRIGUES DA
 SILVA; - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT GEORGE HENRIQUE DE
 SOUZA CORDEIRO; - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV NILO SARPA ADEODATO;
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT RONALDO MATHIAS DA PAZ DE
 BARROS; - do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT VINICIUS DE MORAES CUNHA;
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT ANTÔNIO AUGUSTO ALVES
 CESCHIN; - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT PAULO VLADIMIR SOUSA DA
 SILVA; - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT ALEXANDRE DE OLIVEIRA
 BLEASBY; - do 21º D Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT CRISTIANO ANDRADE
 ROCHA; - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB EMERSON RODRIGUES DA
 SILVA; - do Pq R Mnt/10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB LUÍS FERNANDO
 GOUVÊA; - da 5ª ICFEx (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT WAGNER SOARES DE AGUIAR;
 - da 7ª ICFEx (Recife-PE), o Ten Cel SV INT FRANCISCO ANDRADE MACIEL
 JÚNIOR; - da 8ª ICFEx (Belém-PA), o Ten Cel SV INT VINICIUS MAIA CEIA;
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT NOÉ BISPO DA SILVA;
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT EUDSON BEZERRIL DE
 MELO SOARES; - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT ANDERSON SIQUEIRA DA
 SILVA; - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF HERBERT DE SOUZA LEMOS;
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel QMB VANDERSON GIACOMINI
 SAVIOLI; - do 3º B Log (Bagé-RS), o Ten Cel CAV SERGIO WILSON DOS SANTOS;
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB RONY CHRISTIAN NEITZKE;
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel QMB CRISTIANO MAURI DA SILVA;
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB VINICIUS JOSÉ NEGRINI
 SOARES; - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF FÚLVIO AUGUSTO
 NASCIMENTO; - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel QMB LEONARDO TOLEDO DE MELO
 RAMOS; - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART ANTÔNIO CLÁUDIO DE
 SÁ MOREIRA; - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI
 JUNIOR; - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT LUCIANO LUIZ GOULART SILVA
 DIAS; - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Ten Cel QMB ROSSINALDO BEZERRA DA
 SILVA; - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB EROS DE MOURA
 GASPARI; - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel COM ERNESTO PASTL NETO;
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Ten Cel INF LUCIANO DA SILVA MELLO;
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF MARCIO WAKAI;
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART PAULO SERGIO
 GOMES DE CARVALHO; - da B Adm/CComEx (Brasília-DF), o Ten Cel ART DIEGO SIMÕES DOS REIS DA
 COSTA; - da Ba Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF JULIO CEZAR MEDEIROS
 DOS SANTOS; - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF EVERTON LUIS
 NAVARRO DE ALMEIDA; - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Ten Cel CAV EVALDO FORTUNATO
 CAMPOS; - da B Adm Gu Fortaleza (Fortaleza-CE), o Cel INF RENATO DA SILVA
 RODGERS; - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS
 PINTO; - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA
 SANTOS; - da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF EDSON AITA;
 - do CPOR/R (Recife-PE), o Ten Cel CAV ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;
 - da CA Sul (Santa Maria-RS), o Cel CAV DANIEL ROSAR FORNAZARI;
 - da AMNM 2º GM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF SADY GUILHERME SCHMIDT
 JUNIOR; - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF RICARDO DE AMORIM ARAÚJO
 PEREIRA; - da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART EDUARDO BISERRA ROCHA;
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART ANDERSON EUFRÁSIO DE
 OLIVEIRA; - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF ANDRE LUIZ GRENTESKI;
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM VINICIUS LACERDA VASQUEZ;
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM ANDERSON SILVEIRA
 LAGO; - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel INF FABIO GLADZIK;
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV ALLAN CÂMILO RODRIGUES;
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt NEI ALTIERI
 PEREIRA DOS SANTOS;

MENEZES; - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Mec Armt JUACY ADERALDO
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer ELIEZER MELLO DE SOUZA;
 - da CRO/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC RUI CUNHA MACEDO
 JÚNIOR; - da CRO/5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE
 MAGALHÃES JUNIOR; - da CRO/9ª RM (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM FC ANA MARIA ABREU
 JORGE TEIXEIRA; - da CRO/12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC MARCELO AUGUSTO DE
 MELLO; - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart CARLOS ALBERTO PIRES
 DE CASTRO FILHO; - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED ALBINO JOSÉ DA CRUZ
 RENDEIRO; - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED JOSÉ RICARDO LOPES;
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Maj MED MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
 - do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED YAMAR EIRAS
 BAPTISTA; - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;
 - da Pclm MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED ANA PAULA VILA NOVA
 CÂMARA SALIM SAKER; - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG ALERRANDRO LEAL FARIAS;
 - do H Ge STA MARIA (Santa Maria-RS), o Cel QMB ERON PACHECO DA
 SILVA; - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED FERNANDA FERREIRA
 FAGUNDES; - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf WALDIMIR DE MEDEIROS COELHO
 JUNIOR; - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT SERGIO EDUARDO
 MESQUITA ZANINI; - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED OCILENE VARGAS PEREIRA;
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM ANDERSON BERENGUER;
 - da 14ª CSM (Sorocaba-SP), o Ten Cel INF RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;
 - do CIJF/CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART RONALDO DA SILVA PIRES;
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV WILSON CAVA;
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV MARCELO MATTOS MATHIAS
 PEREIRA; e - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF MARCOS EDUARDO OLIVEIRA
 DE PAULA.

Gen Ex EDSON LEAL PUJOL

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE
 10ª REGIÃO MILITAR**

PORTARIA Nº 14-SSIP/CMDO 10º RM, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea c) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:
 REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
Cap	108184972-9	JOSÉ MARIANO DOS SANTOS FILHO	07 DEZ 2019
1º Ten	108186432-2	FRANCISCO EDILSON CHAVES CORREIA	22 MAIO 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

PORTARIA Nº 13-SSIP/CMDO 10º RM, DE 28 DE MAIO DE 2020

O COMANDANTE DA 10ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 192-DGP, de 1º de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 330-DGP/DCIPAS, de 7 de dezembro de 2018, combinado com a Portaria nº 082-DGP, de 23 de abril de 2014 e, ainda, de acordo com o Art. 104 e alínea d) do inciso I do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:
 REFORMAR os militares inativos abaixo relacionados, vinculados à 10ª Região Militar, a contar das datas ao lado dos respectivos nomes, em virtude de terem atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada:

GRAD	IDT	NOME	DATA
S Ten	014663703-8	ALBERTO LUIS ARAÚJO SILVA	11 FEV 2019
S Ten	049875483-7	FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA	22 OUT 2019
2º Sgt	114207413-5	LUIZ ANTÔNIO DA FONSECA	12 MAR 2019
3º Sgt	101398803-3	ANTÔNIO ALVES CAVALCANTE	04 NOV 2019
3º Sgt	101398853-8	BENEDITO DA SILVA OLIVEIRA	29 OUT 2019

Gen Div FRANCISCO JOSÉ SOARES DA CUNHA MATTOS

**COMANDO DA MARINHA
 GABINETE DO COMANDANTE**

PORTARIA Nº 164/MB, DE 8 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Alterar nos incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 199/MB, de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12 de julho de 2019, Seção 2, página 10, atinente à nomeação de Oficiais para comissão permanente, de natureza militar, no exterior, conforme a seguir:

- Onde se lê:
- I - na Comissão Naval Brasileira em Washington (CNBW):
 - (...)
 - a) 08JUL2020 - data da viagem;
 - b) 10JUL2020 - data de chegada em Washington D. C., para início de contagem do período de instalação;
 - (...)
 - II - no Escritório de Ligação da MB junto ao Foreign Military Sales (FMS), adido à CNBW:
 - (...)
 - a) 08JUL2020 - data da viagem;
 - b) 10JUL2020 - data de chegada em Philadelphia-PA, para início de contagem do período de instalação;
 - (...)





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros – 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 34/2022
(Processo Administrativo n.º 64036.006344/2022-11)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: //

Horário: xx:xx

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de insumos para correaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.2.1. Todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.4.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que objeto é prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da



Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
 - 6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

- transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

8.5.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

8.5.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

8.5.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

- 8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)



- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5.1. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. **(INCLUSÃO) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.9.9. **(SUPRESSÃO)** ~~A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. **(INCLUSÃO) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta**

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. (INCLUSÃO) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. (INCLUSÃO) Dados da empresa fornecedora (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);

9.11.1.1.2. (INCLUSÃO) Dados da CONTRATANTE (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);

9.11.1.1.3. (INCLUSÃO) Descrição dos bens fornecidos pertinentes e compatíveis, com suas respectivas características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

9.11.1.1.4. (INCLUSÃO) Data da emissão do atestado;

9.11.1.1.5. (INCLUSÃO) Assinatura do representante legal da CONTRATANTE.

9.11.1.1.6. OS atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não manter a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.7becmb@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN.**
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no site www.7becmb.eb.mil.br, no endereço eletrônico salc.7becmb@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN** nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas de segunda a quinta feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.1.1.1. APÊNDICE A – Estudos Técnicos Preliminares
- 20.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 20.1.4. ANEXO IV – Critérios de Sustentabilidade
- 20.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Natal/RN, 31 de outubro de 2022.



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel
Ordenador de despesas do 7º BE Cmb





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*Batalhão de Engenheiros /1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº **34/2022**
(Processo Administrativo NUP: 64036.006344/2022-11)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **insumos para correaria**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND MED	QTD MIN	QTD TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CURVIM PRETO ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO\, COM 1\,45M DE LARGURA (FORNECIMENTO EM MET RO)	347164	UND	1	1015	R\$ 40,17	R\$ 40.775,93

2	CURVIM TURIM COR VERDE OLIVA L=1\,45 M (FORNECIMENTO EM METRO)	347164	UND	1	350	R\$ 50,65	R\$ 17.728,67
3	LINHA DE COSTURA CONE 80G NO 60 COR PRETA	288076	UND	1	60	R\$ 19,56	R\$ 1.173,80
4	LINHA DE COSTURA CONE 80G NO 60 COR VERDE OLIVA	265795	UND	1	60	R\$ 19,56	R\$ 1.173,80
5	AGULHA DE MÁQUINA INDUSTRIAL PARA COSTURA\, MÁQUINA RETA NÚMERO 4\ CABO FINO EM BALAGEM COM 10 AGULHAS 90/14	369470	UND	1	30	R\$ 22,73	R\$ 681,90
6	AGULHAS DE AÇO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL DPX 17 / N° 24\ PONTA REDON DA\, CAIXA COM 10 UN	600027	UND	1	30	R\$ 19,47	R\$ 584,00
7	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL\, COMPRIMENTO DE 38MM\ PONTA FFG/SES\, CAIXA COM 100 UNIDADES. CABO FINO. ESPESSURA: 110/18	480438	UND	1	30	R\$ 47,96	R\$ 1.438,80
8	ESPUMA\, MATERIAL:POLIURETANO\ ASPECTO FÍSICO:SÓLIDO\ APLICAÇÃO:CONFECCÃO DE COLCHÃO\ LARGURA:190 CM\, ESPESSURA:30 MM\ DENSIDADE:D 28	384860	UND	1	30	R\$ 71,79	R\$ 2.153,80

9	ESPUMA\, MATERIAL:POLIURETANO\ APLICAÇÃO:CONFEÇÃO DE COLCHÃO\ LARGURA:1\90 M\, ESPESSURA:5 CM\, DENSIDADE:D28	414760	METRO	1	30	R\$ 124,56	R\$ 3.736,70
10	ADESIVO USO GERAL\, MATERIAL A BASE DE POLICLOPROPENE\ APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/ COMPENSADO/FIBRAS NATURAIS/FIBRAS\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO DE CONTATO EXTRAFORTE	238506	GALÃO 2,80KG	1	30	R\$ 101,46	R\$ 3.043,70
11	FITA CA 25MM VERDE MILITAR	411795	METRO	1	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
12	FITA CA 30MM VERDE MILITAR	267637	METRO	1	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
13	FITA CA 40MM VERDE MILITAR	448307	METRO	1	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
14	FITA CA 50MM VERDE MILITAR	267633	METRO	1	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.586,67
15	VIES VERDE MUSGO BONEON	411915	METRO	1	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.633,33
16	VIES PRETO FDZ/22	411918	METRO	1	1000	R\$ 0,62	R\$ 623,33
17	FITA CAEC 25MM (COR A COMBINAR)	411795	METRO	1	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.393,33
18	FITA CAEC 50MM (COR A COMBINAR)	267633	METRO	1	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
19	ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER OU SIMILARES 1LT	601656	UND	1	15	R\$ 31,27	R\$ 469,00
20	TECIDO DE CORDURA\, TIPO:500\ COR:CAMUFLADO\ LARGURA:1\50 M\ APLICAÇÃO:CONFEÇÃO\ CAPA DE COLETE BALÍSTICO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESINADO	472021	METRO	1	100	R\$ 43,14	R\$ 4.314,33

21	<p>TECIDO DE CORDURA\, TIPO:500\, COR:VERDE OLIVA\, LARGURA:1\,40 M\, APLICAÇÃO:CONF.SACO DE CAMPANHA\,COLDRE\,PORTA CARREG.E CANTIL\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESINADO, TECIDO DE CORDURA\, TIPO:500\, COR:VERDE OLIVA\, LARGURA:1\,50 M\, APLICAÇÃO:CONFECÇÃO\, CAPA DE COLETE BALÍSTICO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESINADO</p>	238660	METRO	1	100	R\$ 114,63	R\$ 11.463,33
22	<p>FIVELA PLÁSTICA 100% POLIAMIDA OU POLIACETAL\, PROCESSO DE FABRICAÇÃO MOLDAGEM POR INJEÇÃO\, CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS LARGURA DOS PASSADORES 25MM COR VER DE OLIVA OU PRETA.</p>	463185	UND	1	300	R\$ 3,89	R\$ 1.168,00
23	<p>FIVELA PLÁSTICA DESENGATE RÁPIDO COMPÕE-SE DE DUAS PEÇAS SEPARADAS AMBAS AS PEÇAS POSSUEM PASSADORES SIMPLES\, COM PASSAGEM DE 58MM\, 100% POLIAMIDA OU POLIAC ETAL MOLDAGEM POR INJEÇÃO NA COR PRETA OU VERDE PARA CORREIA DE 55MM (CINTO NA) (FORNECIMENTO CAIXA C/ 200)</p>	463124	UND	1	2	R\$ 1.111,67	R\$ 2.223,33

24	BOTÃO DE PRESSÃO / 100 (BARRA CEM) EM LATÃO OXIDADO TIPO MACHO E FÊMEA. PEÇA ÚNICA (FORNECIMENTO EM PEÇA)	463178	UND	1	1500	R\$ 0,59	R\$ 886,30
25	ILHOS PARA BANNER NR 2 (13 MM) COM GARRA NIQUELADA. CAIXA COM 200 UNIDADES (MACHO E FÊMEA).	462919	UND	1	5	R\$ 171,05	R\$ 855,27
26	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO N° 3 (TRÊS). CAIXA COM 200 UNID ADES	462915	CAIXA	1	10	R\$ 97,54	R\$ 975,43
27	ILHÓS NO 5 COM GARRAS PARA LONA EM LATÃO OXIDADO CAIXA COM 200 UNID	462916	CAIXA	1	5	R\$ 201,57	R\$ 1.007,83
28	PASSADOR PLÁSTICO RETANGULAR MATÉRIA-PRIMA 100% POLIAMIDA OU POLIACETAL, CARAC TERÍSTICAS DIMENSIONAIS LARGURA DOS PASSADORES 25MM COR VERDE OLIVA OU PRETA.1 00%	463185	UND	1	1500	R\$ 0,57	R\$ 860,83
29	CURSOR PARA ZÍPER, MATERIAL METÁLICO, COR VERDE-OLIVA, TAMANHO MÉDIO	265780	UND	1	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00
30	CURSOR PARA ZÍPER, MATERIAL ZAMAK, COR PRETO, TAMANHO PARA ZÍPER Nº 10	411817	UND	1	500	R\$ 2,38	R\$ 1.191,67
31	ZIPER VERDE MUSGO NO 8 (FORNECIMENTO PEÇA COM 200 MT)	462567	UND	1	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00

32	<p>ZÍPER\, FECHO ECLER. DESC DETALHADA: ZÍPER Nº 10 DE POLIÉSTER EXTRA GROSSO\ NA COR VERDE OLIVA\<, COM CHAIN DO TIPO "RACQUET COIL"\<, POR METRO\<, PARA MONTAGEM. PODE SER APLICADO EM BOLSAS\<, MALAS\<, CALÇADOS E OUTROS MODE LOS EM COURO E TECIDOS PESADOS. O TRILHO (OU CHAIN) RACQUET COIL FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÃO EM BAGAGENS\<, COM EX CELENTE DESEMPENHO NO FECHAMENTO DE MALAS E MOCHILAS. RESISTENTE À AB RASÃO. PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA EQUIVALENTE\<, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA YKK</p>	462567	METRO	1	600	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
33	ZÍPER DE PLÁSTICO PRETO Nº 8	462567	METRO	1	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00

34	<p>ZÍPER Nº 10 EXTRA GROSSO PRETO. APLICAÇÃO EM TECIDOS PESADOS\, MALAS\, CALÇADOS\, BOLSAS\, CAPAS ENTRE OUTROS. POSSUI UM EXCELENTE DESEMPENHO E RESISTÊNCIA QUAN DO APLICADO EM MATERIAIS PESADOS. MODELO : ZÍPER EXTRA GROSSO. COR: PRETO. COM POSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. PESO: 34 GRAMAS/MT. LARGURA TOTAL: 4\,2 CM. LARGURA DO TRILHO: 1\,08 CM. ESTE ZÍPER É VENDIDO POR METRO LINEAR\, NÃO POSSUI TERMINAIS.</p>	462567	METRO	1	600	R\$ 1,91	R\$ 1.144,00
35	<p>CORDEL DE FIBRA\, CORDEL DE FIBRA CORDEL VELAME\, DESCRIÇÃO: CORDEL TIPO CADARÇO DE PÁRA-QUEEDAS\, COR VERDE OLIVA\, CONFECCIONADO EM NYLON\, TEXTURA DE POLIPROPI LENO\, TENSÃO MÁXIMA DE 140KG\, DIAMENTO DE 3MM OU 4MM\, UTILIZADO EM AMARRAÇÕES DIVERSAS. (ROLO COM 100 METROS)</p>	235070	UND	1	10	R\$ 80,80	R\$ 808,00

36	CORDA\, MATERIAL POLIAMIDA\, TIPO CORDOLETE\, DIÂMETRO 7 MM\, COR PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 12KN	451983	ROLO C/ 100M	1	5	R\$ 498,88	R\$ 2.494,42
37	LAMINADO PVC REFORÇADO DUPLA FACE COM TELA DE POLIÉSTER ESPESSURA 600 MICRAS\, GRAMATURA 690 G/M2 NA COR VERDE MUSGO BOBINA COM 1\,40 X 50 M (FORNECIMENTO EM PEÇA)	463049	UND	1	10	R\$ 1.243,83	R\$ 12.438,33
38	TECIDO NYLON 600 (OU POLIÉSTER 600) É MAIS CONHECIDO POR UMA DE SUAS FINALIDADES QUE É A CONFECÇÕES DE MOCHILAS\, MALAS E BOLSAS DEVIDO À SUA TRAMA DO TECIDO E CUSTO-BENEFÍCIO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER E REVESTIDO DE PVC LARGURA DE 1.50M, TECIDO NYLON 600 - DURATRAM OU SIMILAR; MATERIAL EM TECIDO UTILIZADO PARA REVE STIR ESTOFADOS EM GERAL; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: MÍNIMO DE 250 G/M²; LARGURA: 1\,50. COR A COMBINAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 50 METROS	399248	UND	1	2	R\$ 1.094,54	R\$ 2.189,08
39	ILHOS DE FERRO NIQUELADO /50	359561	PCT C/ 1000 UND	1	10	R\$ 87,03	R\$ 870,27

40	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM BOTÃO DE PRESSÃO NO 100(FORNECIMENTO EM JOGO)	450847	CONJUNTO	1	5	R\$ 63,88	R\$ 319,42
41	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 1 (FORNECIMENTO EM JOGO)	450847	CONJUNTO	1	5	R\$ 55,93	R\$ 279,67
42	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 2 (FORNECIMENTO EM JOGO)	450847	CONJUNTO	1	5	R\$ 70,33	R\$ 351,67
43	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 3 (FORNECIMENTO EM JOGO)	450847	CONJUNTO	1	5	R\$ 60,40	R\$ 302,00
44	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 5 (FORNECIMENTO EM JOGO)	450847	CONJUNTO	1	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
45	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 50 (FORNECIMENTO EM JOGO)	450847	CONJUNTO	1	5	R\$ 22,95	R\$ 114,75
46	BALANCIM MANUAL PARA APLICAÇÃO DE BOTÕES DE PRESSÃO, BOTÕES PARA FERRAR, BOTÕES FLEXÍVEIS, SISTEMA DE ENGRENAGEM E CREMALHEIRA COM REGULAGEM DE CURSO, VÃO LIVRE HORIZONTAL DE 60MM, VÃO LIVRE VERTICAL DE 58MM, CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 100KG.	466010	UND	1	2	R\$ 203,90	R\$ 407,80

47	MÁQUINA DE CORTAR E SELAR FITAS E FAZER FUXICO, BIVOLT, COE A DEFINIR, FIO AQUECIDO DE 6 CENTÍMETROS, HASTE DE 3 CENTÍMETROS,.	410027	UND	1	5	R\$ 71,29	R\$ 356,45
48	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 COM 5.000 UNIDADES	254895	CAIXA C/ 5000 UND	1	30	R\$ 18,35	R\$ 550,60
49	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 COM 3500 UNIDADES	203168	CAIXA C/ 3500 UND	1	30	R\$ 20,63	R\$ 619,00
50	GRAMPO (C) TAPECARIA AUTO PCT 01 KG	371292	PCT 1KG	1	20	R\$ 40,46	R\$ 809,27
51	ALICATE TIPO C	445989	UND	1	5	R\$ 100,07	R\$ 500,33
52	REGULADOR DE 30MM PLASTICO 202/30/41	463125	UND	1	1000	R\$ 0,36	R\$ 363,33
53	REGULADOR PLASTICO DE 40MM RETANGULAR 208/40/41	463128	UND	1	500	R\$ 0,63	R\$ 313,33
54	REGULADOR PLASTICO DE 50MM	463128	UND	1	500	R\$ 0,87	R\$ 436,67
55	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO:25 M, APRESENTAÇÃO:FECHEO, COR:VERDE, APLICAÇÃO:COURO/TECIDO E LONA	253410	ROLO 25 M	1	30	R\$ 88,06	R\$ 2.641,90
56	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:25 M, COR:VERDE OLIVA, APLICAÇÃO:COURO/TECIDO E LONA.	442058	ROLO 25 M	1	30	R\$ 181,50	R\$ 5.445,00

57	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO:25 M, APRESENTAÇÃO:FITA, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COURO/TECIDO E LONA.	354753	ROLO 25 M	1	30	R\$ 61,83	R\$ 1.855,00
58	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:25 M, APRESENTAÇÃO:FECHE, COR:PRETA	449961	ROLO 25 M	1	30	R\$ 192,54	R\$ 5.776,30
59	ESPUMA ACOPLADA COM TELA 5MM	387850	METRO	1	50	R\$ 17,96	R\$ 897,83
60	CORDA ELÁSTICA 10MM, METRO – PRETO	322409	METRO	1	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,33
61	FURADEIRA\, TIPO:IMPACTO\, POTÊNCIA:750 W\, TAMANHO MANDRIL:1/2 POL\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUAS VELOCIDADES\, VARIÁVEL E REVERSÍVEL\, VELOCIDADE:0 A 3.000 RPM\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO:16 MM\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO:13 MM\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA:25 MM\, ACESSÓRIOS:CHAVE DE MANDRIL\, EMPUNHADEIRA AUXILIAR\, 14 BROCAS\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO ALUMÍNIO:13 MM	450972	UND	1	5	R\$ 513,00	R\$ 2.565,00

62	FURADEIRA\, TIPO:IMPACTO SEM FIO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARAFUSADEIRA 2 VELOCIDADES\, CARREGADOR 220V\, BATE\ VELOCIDADE:1.850 RPM	276082	UND	1	2	R\$ 1.126,93	R\$ 2.253,87
63	EXTENSÃO ELÉTRICA\, TIPO:FLEXÍVEL\ COMPRIMENTO:10 M\ COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA\ TENSÃO NOMINAL:250 V\ NORMAS TÉCNICAS:NBR 14136\ CORRENTE NOMINAL:10 A ,	407480	UND	1	10	R\$ 57,42	R\$ 574,23
64	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL\ TIPO:RETA\, TIPO TRANSPORTE:TRIPLO\ APLICAÇÃO:TECIDO E COURO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CALÇADOR E BARRA DE AGULHA\ VELOCIDADE:2.000 RPM	374625	UND	1	2	R\$ 6.741,67	R\$ 13.483,33
65	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL\ TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\ VELOCIDADE:4.600 RPM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GABINETE\ APLICAÇÃO:TECIDO E COURO\ TIPO CALÇADOR:LANÇADEIRA\ TIPO TRANSPORTE:DUPLO\ TIPO BASE:COLUNA\ TIPO:RETA	481271	UND	1	2	R\$ 3.933,33	R\$ 7.866,67

66	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, VELOCIDADE:5.500 RPM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BANCADA COMPLETA\, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA\, AGULHAS\, APLICAÇÃO:TECIDO E COURO\, TIPO CALÇADOR:LANÇADEIRA\, TIPO: COSTURA RETA	481413	UND	1	2	R\$ 4.366,67	R\$ 8.733,33
67	TESOURA\, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL CABO:PLÁSTICO\, COMPRIMENTO:25 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA DE CORTE DE 10 CENTÍMETROS	330539	UND	1	20	R\$ 38,66	R\$ 773,20
68	BOBINA MÁQUINA DE COSTURA, PARA RETA SIMPLES OU RETA TRANSPORTE TRIPLO	428199	UND	1	50	R\$ 3,01	R\$ 150,33
69	FITA MÉTRICA COSTURA\, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA VIDRO\, COMPRIMENTO 150 CM\, COR BRANCA E AZUL	223919	UND	1	30	R\$ 5,03	R\$ 151,00

70	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK - COMPLETA COM MESA FÓRMICA\, PÉ DE FERRO E MOTOR; L UBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA;PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA ATRAVÉS DE CORES GRAVADA S INTERNAMENTE; VISOR DO NÍVEL E FLUXO DO ÓLEO; ALTURA DO CALCADOR ATÉ 13 MM;T AMANHO MÁXIMO DO PONTO 0 - 5 MM; TIPO DE AGULHA DCX27; VELOCIDADE 5000 PPM; VO LTAGEM: BIVOLT; 1 AGULHA; 3 LINHAS .MÁQUINA.	238646	UND	1	2	R\$ 2.658,67	R\$ 5.317,33
71	MÁQUINA COSTURA BRAÇO LONGO TRANSPORTE TRRIPLO\, CONFORME FET.DT.P04.002.	374625	UND	1	1	R\$ 21.157,20	R\$ 21.157,20
72	COMPENSADO MADEIRA\, MATERIAL MDF\, COMPRIMENTO 2\,75 M\, LARGURA 1\,84 M\, ESPESSURA 15 MM\, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA-FACE	461286	CHAPA	1	5	R\$ 602,48	R\$ 3.012,40
73	MOSQUETÃO ARTICULADO 18/25 NIQUELADO QUADRADO	462094	UND	1	300	R\$ 6,26	R\$ 1.879,00
74	PASSADOR 25MM PLASTICO REFORÇADO 205/25/41	463185	UND	1	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.873,33
TOTAL							R\$ 234.597,08

1.1.2.

- 1.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da ata, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.
- 5.2. (INCLUSÃO) Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:
- 5.2.1. (INCLUSÃO) que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;
- 5.2.2. (INCLUSÃO) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.2.3. (INCLUSÃO) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.2.4. (INCLUSÃO) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 5.2.5. (INCLUSÃO) a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;
- 5.2.6. (INCLUSÃO) Selecionada a proposta vencedora e em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, o órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital deve prever, ainda, que caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.
- 5.2.7. (INCLUSÃO) Para os itens enquadrados no anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, DE 15/03/2013 poderá ser solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta,



o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da lei 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, DE 15/03/2013, e legislação correlata, enquadrados nas atividades “INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÃO”, enquadrados respectivamente nos subtópicos 5-1 (FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES) E 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA) ou 5-3 (FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS) no que lhe couber.

- 5.3. (INCLUSÃO) Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 5.4. (INCLUSÃO) Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.
- 5.5. (INCLUSÃO) Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço, abaixo relacionado:

6.1.1. (INCLUSÃO) 7º BE CMB (160343) – 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, de segunda a quinta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min e na sexta-feira, no horário de 7h00min às 11h30min. Telefone de contato: (84) 3344.1088;



- 6.2 .** ~~(SUPRESSÃO) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.~~
- 6.3 .** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4 .** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5 .** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6 .** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.7 .** **(INCLUSÃO) Os materiais do presente termo de referência só serão aceitos por esta Organização Militar se forem novos, não apresentarem avarias e possuírem pelo menos 2 (dois) a contar da data de seu recebimento.**
- 6.7.1 .** **(INCLUSÃO) Os materiais não serão aceitos se forem recondicionados, recuperados ou remanufaturados.**
- 6.8 .** **(INCLUSÃO) Todos os materiais licitados no presente termo de referência deverão:**
- 6.8.1 .** **(INCLUSÃO) Possuírem certificação emitida pelo INMETRO;**
- 6.8.2 .** **(INCLUSÃO) Atenderem às normas da ABNT vigentes; e**
- 6.8.3 .** **(INCLUSÃO) Possuírem garantia oferecida pela Contratada a qual deverá fazer com que essa informação esteja expressa na nota fiscal do produto, assim como eventuais garantias oferecidas pelo fabricante do material com prazo mínimo de 02 (dois) anos para baterias e 05 (cinco) anos para pneus.**



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7.** **promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.**
- 8.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível



suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

- 13.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preço ao Consumidor (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - I^0) / I^0$, onde:

$R = V (1 - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor



remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. **(INCLUSÃO)** Como base o art. 56 da Lei no 8.666/93, essa estabelece a “discricionariedade” quanto à exigência de garantia e não a obrigatoriedade, o ordenador de despesa optou em não exigir a garantia de execução; e

~~15. (SUPRESSÃO) GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material de consumo):~~

~~15.1. (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.2. (SUPRESSÃO) Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~(Sugere-se a redação abaixo para material permanente):~~

~~15.3. (SUPRESSÃO) O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, () meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)~~

~~15.4. (SUPRESSÃO) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~15.5. (SUPRESSÃO) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~15.6. (SUPRESSÃO) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a~~

substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

~~15.7. (SUPRESSÃO) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~15.8. (SUPRESSÃO) Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até () dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~15.9. (SUPRESSÃO) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.~~

~~15.10. (SUPRESSÃO) Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~15.11. (SUPRESSÃO) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~15.12. (SUPRESSÃO) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.~~

~~15.13. (SUPRESSÃO) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- A) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- B) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



- C) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- D) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- E) Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa;**

(1) moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 16.5.3.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.11.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES**
- 17.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão conter as seguintes características mínimas:
- 17.3.1.1.1 (INCLUSÃO)Dados da empresa fornecedora (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);
 - 17.3.1.1.2 (INCLUSÃO)Dados da CONTRATANTE (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);
 - 17.3.1.1.3 (INCLUSÃO)Descrição dos bens fornecidos pertinentes e compatíveis, com suas respectivas características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - 17.3.1.1.4 (INCLUSÃO)Data da emissão do atestado;
 - 17.3.1.1.5 (INCLUSÃO)Assinatura do representante legal da CONTRATANTE.
- ~~17.3.2. (SUPRESSÃO) Prova de atendimento aos requisitos ~~previstos na lei~~;~~
- 17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item;
- 17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 234.597,08** (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Natal/RN, 08 de novembro de 2022.



FELIPE MAGALHÃES DA SILVA – 1º Ten

Requisitante

Cumprindo o que dispõe o § 1º, Inc. II, Art. 9º do Dec. n° 5.450, de 2005, aprovo o presente Termo de Referência que tem como objeto o registro de preço para a **eventual aquisição de insumos para correaria**, em proveito do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para o Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço, haja vista que os materiais a serem licitados podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o § 1º do Art. 2º do Decreto N° 5.450/05. Assim como foram tomadas as precauções necessárias, mediante pesquisa de mercado através de orçamentos coletados (inc. II do § 2º do Art. 7º da Lei n° 8.666/93), atendendo as exigências legais e objetivando, assim, evitar o sobrepreço em relação aos preços médios de mercado, atingindo dessa forma, a correta aquisição dos itens licitados, bem como a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Aprovo, em 08 de novembro de 2022



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Cel

Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate



Estudo Técnico Preliminar 56/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 64036.006344/2022-11

2. Descrição da necessidade

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para **Aquisição de materiais de correaria para atender demandas do 7º BE Cmb pelo período de 12 (doze) meses**. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos. A aquisição é visa suprir as necessidades de seção de correaria do 7º Batalhão de engenharia de Combate. Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição dos referidos materiais, pois a não contratação irá perder a oportunidade de melhoria na qualidade da execução dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE / 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	FELIPE MAGALHÃES DA SILVA – 1º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

A contratada deve possuir Capacidade Técnica de fornecimento do material;

Possuir critérios para possível execução de logística reversa;

Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;

Apresentação formalizada do responsável técnico;

Apresentação de catálogos, folders de produtos;

Atender as demais legislações pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais constante do DIEx Requisitório, deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico. A adoção da modalidade do pregão eletrônico SRP permitirá:

incitar a competição entre fornecedores; atribuir celeridade e legalidade ao processo aquisitivo, permitindo maior transparência e controle social.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresas especializadas para o fornecimento do material solicitado. De forma a atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

Os itens deverão ter as especificações exigidas no Termo de Referência;

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, em remessa única, nos seguintes endereços: 7º Batalhão de Engenharia de Combate - Rua Djalma Maranhão, 641 - Nova Descoberta CEP: 59.075.290 – Natal-RN.

A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá ser convocada pelo pregoeiro para apresentar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, amostras digitais com fotos e especificações técnicas dos itens para todos os itens para verificação das especificações técnicas descritas no Edital.

Deverão ser remetidas amostras para os itens.

Os resultados da avaliação serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Para todos os itens: características e especificações técnicas, conforme estabelecidos no Termo de Referência.

Garantia e Assistência Técnica.

Declaração de garantia e assistência técnica a ser realizada por corpo técnico próprio do licitante ou autorizada, garantindo a efetividade dos serviços executados, substituição de peças e componentes originais:

Conforme marca e modelo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estabelecido leva em consideração o atendimento das necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate e organizações participantes, dentro do período de 12 (doze) meses, período máximo de vigência da Ata de Registro de Preço.

Para a aquisição dos materiais foram levadas em conta as necessidades de materiais consumo necessários existentes, bem como análise dos quantitativos utilizados e elencados no Sistema de Controle Físico do *Exército* (SISCOFIS).

As necessidades atuais estão contidas no Demonstrativo de necessidades anexo ao Processo.

ITEM	DESCCRIÇÃO	UND MED	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL
1	CURVIM PRETO ESTOFAMENTO AUTOMOTIVO\, COM 1, 45M DE LARGURA (FORNECIMENTO EM MET RO)	UND	1015	R\$ 40,17	R\$ 40.775,93

2	CURVIM TURIM COR VERDE OLIVA L=1\,45 M (FORNECIMENTO EM METRO)	UND	350	R\$ 50,65	R\$ 17.728,67
3	LINHA DE COSTURA CONE 80G NO 60 COR PRETA	UND	60	R\$ 19,56	R\$ 1.173,80
4	LINHA DE COSTURA CONE 80G NO 60 COR VERDE OLIVA	UND	60	R\$ 19,56	R\$ 1.173,80
5	AGULHA DE MÁQUINA INDUSTRIAL PARA COSTURA\, MÁQUINA RETA NÚMERO 4\, CABO FINO EM BALAGEM COM 10 AGULHAS 90/14	UND	30	R\$ 22,73	R\$ 681,90
6	AGULHAS DE AÇO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL DPX 17 / N° 24\, PONTA REDON DA\, CAIXA COM 10 UN	UND	30	R\$ 19,47	R\$ 584,00
7	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL\, COMPRIMENTO DE 38MM\, PONTA FFG /SES\, CAIXA COM 100 UNIDADES. CABO FINO. ESPESSURA: 110/18	UND	30	R\$ 47,96	R\$ 1.438,80
8	ESPUMA\, MATERIAL: POLIURETANO\, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO\, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE COLCHÃO\, LARGURA:190 CM\, ESPESSURA:30 MM\, DENSIDADE:D 28	UND	30	R\$ 71,79	R\$ 2.153,80
	ESPUMA\, MATERIAL: POLIURETANO\, APLICAÇÃO:				

9	CONFEÇÃO DE COLCHÃO, LARGURA: 1,90 M, ESPESSURA:5 CM, DENSIDADE:D28	METRO	30	R\$ 124,56	R\$ 3.736,70
10	ADESIVO USO GERAL, MATERIAL A BASE DE POLICLOROPRENE, APLICAÇÃO COURO /MADEIRA/ COMPENSADO/FIBRAS NATURAIS/FIBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADESIVO DE CONTATO EXTRAFORTE	GALÃO 2,80KG	30	R\$ 101,46	R\$ 3.043,70
11	FITA CA 25MM VERDE MILITAR	METRO	2000	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
12	FITA CA 30MM VERDE MILITAR	METRO	2000	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00
13	FITA CA 40MM VERDE MILITAR	METRO	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
14	FITA CA 50MM VERDE MILITAR	METRO	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.586,67
15	VIES VERDE MUSGO BONEON	METRO	2000	R\$ 0,82	R\$ 1.633,33
16	VIES PRETO FDZ/22	METRO	1000	R\$ 0,62	R\$ 623,33
17	FITA CAEC 25MM (COR A COMBINAR)	METRO	1000	R\$ 1,39	R\$ 1.393,33
18	FITA CAEC 50MM (COR A COMBINAR)	METRO	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
19	ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL SINGER OU SIMILARES 1LT	UND	15	R\$ 31,27	R\$ 469,00
	TECIDO DE CORDURA, TIPO:500, COR:				

20	CAMUFLADO, LARGURA:1\,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO\, CAPA DE COLETE BALÍSTICO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESINADO	METRO	100	R\$ 43,14	R\$ 4.314,33
21	TECIDO DE CORDURA\ TIPO:500\ COR:VERDE OLIVA\ LARGURA:1\ 40 M\ APLICAÇÃO:CONF. SACO DE CAMPANHA\ COLDRE\ PORTA CARREG.E CANTIL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINADO, TECIDO DE CORDURA\ TIPO:500\ COR:VERDE OLIVA\ LARGURA:1\ 50 M\ APLICAÇÃO: CONFECÇÃO\ CAPA DE COLETE BALÍSTICO\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESINADO	METRO	100	R\$ 114,63	R\$ 11.463,33
22	FIVELA PLÁSTICA 100% POLIAMIDA OU POLIACETAL\ PROCESSO DE FABRICAÇÃO MOLDAGEM POR INJEÇÃO\ CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS LARGURA DOS PASSADORES 25MM COR VER DE OLIVA OU PRETA.	UND	300	R\$ 3,89	R\$ 1.168,00
23	FIVELA PLÁSTICA DESENGATE RÁPIDO COMPÕE-SE DE DUAS PEÇAS SEPARADAS AMBAS AS PEÇAS POSSUEM PASSADORES SIMPLES\ COM PASSAGEM DE 58MM, 100% POLIAMIDA OU POLIAC ETAL MOLDAGEM POR INJEÇÃO NA COR PRETA OU VERDE PARA	UND	2	R\$ 1.111,67	R\$ 2.223,33

	CORREIA DE 55MM (CINTO NA) (FORNECIMENTO CAIXA C/ 200)				
24	BOTÃO DE PRESSÃO / 100 (BARRA CEM) EM LATÃO OXIDADO TIPO MACHO E FÊMEA. PEÇA Ú NICA (FORNECIMENTO EM PEÇA)	UND	1500	R\$ 0,59	R\$ 886,30
25	ILHOS PARA BANNER NR 2 (13 MM) COM GARRA NIQUELADA. CAIXA COM 200 UNIDADES (MA CHO E FÊMEA).	UND	5	R\$ 171,05	R\$ 855,27
26	ILHÓS DE USO EM TECIDO. ILHÓS DE LATÃO POLIDO N° 3 (TRÊS). CAIXA COM 200 UNID ADES	CAIXA	10	R\$ 97,54	R\$ 975,43
27	ILHÓS NO 5 COM GARRAS PARA LONA EM LATÃO OXIDADO CAIXA COM 200 UNID	CAIXA	5	R\$ 201,57	R\$ 1.007,83
28	PASSADOR PLÁSTICO RETANGULAR MATÉRIA-PRIMA 100% POLIAMIDA OU POLIACETAL\, CARAC TERÍSTICAS DIMENSIONAIS LARGURA DOS PASSADORES 25MM COR VERDE OLIVA OU PRETA.1 00%	UND	1500	R\$ 0,57	R\$ 860,83
29	CURSOR PARA ZÍPER\, MATERIAL METÁLICO\, COR VERDE-OLIVA\, TAMANHO MÉDIO	UND	1000	R\$ 0,94	R\$ 940,00

30	CURSOR PARA ZÍPER\, MATERIAL ZAMAK\, COR PRETO\, TAMANHO PARA ZÍPER Nº 10	UND	500	R\$ 2,38	R\$ 1.191,67
31	ZIPER VERDE MUSGO NO 8 (FORNECIMENTO PEÇA COM 200 MT)	UND	3	R\$ 390,00	R\$ 1.170,00
32	ZÍPER\, FECHO ECLER. DESC DETALHADA: ZÍPER Nº 10 DE POLIÉSTER EXTRA GROSSO\, NA COR VERDE OLIVA\, COM CHAIN DO TIPO "RACQUET COIL"\, POR METRO\, PARA MONTAGEM. PODE SER APLICADO EM BOLSAS\, MALAS\, CALÇADOS E OUTROS MODE LOS EM COURO E TECIDOS PESADOS. O TRILHO (OU CHAIN) RACQUET COIL FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA APLICAÇÃO EM BAGAGENS\, COM EXCELENTE DESEMPENHO NO FECHAMENTO DE MALAS E MOCHILAS. RESISTENTE À ABRASÃO. PRODUTO COM QUALIDADE DE EFICIÊNCIA E RESISTÊNCIA EQUIVALENTE\, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA YKK	METRO	600	R\$ 2,51	R\$ 1.506,00
33	ZÍPER DE PLÁSTICO PRETO Nº 8	METRO	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
	ZÍPER Nº 10 EXTRA GROSSO PRETO. APLICAÇÃO EM TECIDOS PESADOS\, MALAS\, CALÇADOS\, BOLSAS\, CAPAS ENTRE				

34	<p>OUTROS. POSSUI UM EXCELENTE DESEMPENHO E RESISTÊNCIA QUANDO APLICADO EM MATERIAIS PESADOS. MODELO : ZIPER EXTRA GROSSO. COR: PRETO. COM POSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. PESO: 34 GRAMAS/MT. LARGURA TOTAL: 4,2 CM. LARGURA DO TRILHO: 1,08 CM. ESTE ZÍPER É VENDIDO POR METRO LINEAR, NÃO POSSUI TERMINAIS.</p>	METRO	600	R\$ 1,91	R\$ 1.144,00
35	<p>CORDEL DE FIBRA, CORDEL DE FIBRA CORDEL VELAME, DESCRIÇÃO: CORDEL TIPO CADARÇO DE PÁRA-QUEDAS, COR VERDE OLIVA, CONFECCIONADO EM NYLON, TEXTURA DE POLIPROPILENO, TENSÃO MÁXIMA DE 140KG, DIAMENTRO DE 3MM OU 4MM, UTILIZADO EM AMARRAÇÕES DIVERSAS. (ROLO COM 100 METROS)</p>	UND	10	R\$ 80,80	R\$ 808,00
36	<p>CORDA, MATERIAL POLIAMIDA, TIPO CORDOLETE, DIÂMETRO 7 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 12KN</p>	ROLO C/ 100M	5	R\$ 498,88	R\$ 2.494,42
37	<p>LAMINADO PVC REFORÇADO DUPLA FACE COM TELA DE POLIÉSTER ESPESSURA 600 MICRAS, GRAMATURA 690 G/M2 NA COR VERDE MUSGO BOBINA COM 1,40 X</p>	UND	10	R\$ 1.243,83	R\$ 12.438,33

	50 M (FORNECIMENTO EM PEÇA)				
38	<p>TECIDO NYLON 600 (OU POLIÉSTER 600) É MAIS CONHECIDO POR UMA DE SUAS FINALIDADES QUE É A CONFECÇÕES DE MOCHILAS, MALAS E BOLSAS DEVIDO À SUA TRAMA DO TECIDO E CUSTO-BENEFÍCIO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER E REVESTIDO DE PVC LARGURA DE 1,50M, TECIDO NYLON 600 - DURATRAN OU SIMILAR; MATERIAL EM TECIDO UTILIZADO PARA REVESTIR ESTOFADOS EM GERAL; COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER; GRAMATURA: MÍNIMO DE 250 G/M²; LARGURA: 1,50. COR A COMBINAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE 50 METROS</p>	UND	2	R\$ 1.094,54	R\$ 2.189,08
39	ILHOS DE FERRO NIQUELADO /50	PCT C/ 1000 UND	10	R\$ 87,03	R\$ 870,27
40	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM BOTÃO DE PRESSÃO NO 100(FORNECIMENTO EM JOGO)	CONJUNTO	5	R\$ 63,88	R\$ 319,42
41	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 1 (FORNECIMENTO EM JOGO)	CONJUNTO	5	R\$ 55,93	R\$ 279,67
42	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 2 (FORNECIMENTO EM JOGO)	CONJUNTO	5	R\$ 70,33	R\$ 351,67

43	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 3 (FORNECIMENTO EM JOGO)	CONJUNTO	5	R\$ 60,40	R\$ 302,00
44	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 5 (FORNECIMENTO EM JOGO)	CONJUNTO	5	R\$ 72,00	R\$ 360,00
45	JOGO MATRIZ PARA PREGAR BALANCIM ILHOS NO 50 (FORNECIMENTO EM JOGO)	CONJUNTO	5	R\$ 22,95	R\$ 114,75
46	BALANCIM MANUAL PARA APLICAÇÃO DE BOTÕES DE PRESSÃO, BOTÕES PARA FORRAR, BOTÕES FLEXÍVEIS, SISTEMA DE ENGRENAGEM E CREMALHEIRA COM REGULAGEM DE CURSO, VÃO LIVRE HORIZONTAL DE 60MM, VÃO LIVRE VERTICAL DE 58MM, CAPACIDADE DE PRESSÃO DE 100KG.	UND	2	R\$ 203,90	R\$ 407,80
47	MÁQUINA DE CORTAR E SELAR FITAS E FAZER FUXICO, BIVOLT, COE A DEFINIR, FIO AQUECIDO DE 6 CENTÍMETROS, HASTE DE 3 CENTÍMETROS,.	UND	5	R\$ 71,29	R\$ 356,45
48	GRAMPO GALVANIZADO 106/8 COM 5.000 UNIDADES	CAIXA C/ 5000 UND	30	R\$ 18,35	R\$ 550,60
49	GRAMPO GALVANIZADO 106/6 COM 3500 UNIDADES	CAIXA C/ 3500 UND	30	R\$ 20,63	R\$ 619,00

50	GRAMPO (C) TAPECARIA AUTO PCT 01 KG	PCT 1KG	20	R\$ 40,46	R\$ 809,27
51	ALICATE TIPO C	UND	5	R\$ 100,07	R\$ 500,33
52	REGULADOR DE 30MM PLASTICO 202/30/41	UND	1000	R\$ 0,36	R\$ 363,33
53	REGULADOR PLASTICO DE 40MM RETANGULAR 208/40/41	UND	500	R\$ 0,63	R\$ 313,33
54	REGULADOR PLASTICO DE 50MM	UND	500	R\$ 0,87	R\$ 436,67
55	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO:25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR:VERDE, APLICAÇÃO:COURO /TECIDO E LONA	ROLO 25 M	30	R\$ 88,06	R\$ 2.641,90
56	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:25 M, COR:VERDE OLIVA, APLICAÇÃO:COURO /TECIDO E LONA.	ROLO 25 M	30	R\$ 181,50	R\$ 5.445,00
57	VELCRO, LARGURA:25 MM, COMPRIMENTO:25 M, APRESENTAÇÃO: FITA, COR:PRETA, APLICAÇÃO:COURO /TECIDO E LONA.	ROLO 25 M	30	R\$ 61,83	R\$ 1.855,00
58	VELCRO, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:25 M, APRESENTAÇÃO: FECHO, COR:PRETA	ROLO 25 M	30	R\$ 192,54	R\$ 5.776,30
59	ESPUMA ACOPLADA COM TELA 5MM	METRO	50	R\$ 17,96	R\$ 897,83
60	CORDA ELÁSTICA 10MM, METRO – PRETO	METRO	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,33

61	FURADEIRA\, TIPO: IMPACTO\, POTÊNCIA: 750 W\, TAMANHO MANDRIL:1/2 POL\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUAS VELOCIDADES\, VARIÁVEL E REVERSÍVEL\, VELOCIDADE:0 A 3.000 RPM\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO:16 MM\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO:13 MM\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA:25 MM\, ACESSÓRIOS:CHAVE DE MANDRIL\, EMPUNHADEIRA AUXILIAR\, 14 BROCAS\, CAPACIDADE PERFURAÇÃO ALUMÍNIO:13 MM	UND	5	R\$ 513,00	R\$ 2.565,00
62	FURADEIRA\, TIPO: IMPACTO SEM FIO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARAFUSADEIRA 2 VELOCIDADES\, CARREGADOR 220V\, BATE\, VELOCIDADE: 1.850 RPM	UND	2	R\$ 1.126,93	R\$ 2.253,87
63	EXTENSÃO ELÉTRICA\, TIPO:FLEXÍVEL\, COMPRIMENTO:10 M\, COMPONENTES:3 TOMADAS FÊMEAS E PLUGUE TERRA\, TENSÃO NOMINAL:250 V\, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136\, CORRENTE NOMINAL:10 A ,	UND	10	R\$ 57,42	R\$ 574,23
	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL\, TIPO: RETA\, TIPO TRANSPORTE:TRIPLO\, APLICAÇÃO:TECIDO E				

64	COURO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALÇADOR E BARRA DE AGULHA\, VELOCIDADE:2.000 RPM	UND	2	R\$ 6.741,67	R\$ 13.483,33
65	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, VELOCIDADE:4.600 RPM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM GABINETE\, APLICAÇÃO:TECIDO E COURO\, TIPO CALÇADOR: LANÇADEIRA\, TIPO TRANSPORTE:DUPLO\, TIPO BASE:COLUNA\, TIPO:RETA	UND	2	R\$ 3.933,33	R\$ 7.866,67
66	MÁQUINA COSTURA INDUSTRIAL\, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:110/220 V\, VELOCIDADE:5.500 RPM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BANCADA COMPLETA\, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA\, AGULHAS\, APLICAÇÃO: TECIDO E COURO\, TIPO CALÇADOR: LANÇADEIRA\, TIPO: COSTURA RETA	UND	2	R\$ 4.366,67	R\$ 8.733,33
67	TESOURA\, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL\, MATERIAL CABO: PLÁSTICO\, COMPRIMENTO:25 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA DE CORTE DE 10 CENTÍMETROS	UND	20	R\$ 38,66	R\$ 773,20
68	BOBINA MÁQUINA DE COSTURA, PARA RETA SIMPLES OU RETA TRANSPORTE TRIPLO	UND	50	R\$ 3,01	R\$ 150,33

69	FITA MÉTRICA COSTURA\, MATERIAL POLIÉSTER E FIBRA VIDRO\, COMPRIMENTO 150 CM\, COR BRANCA E AZUL	UND	30	R\$ 5,03	R\$ 151,00
70	MAQUINA DE COSTURA OVERLOK - COMPLETA COM MESA FÓRMICA\, PÉ DE FERRO E MOTOR; L UBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; PASSAGEM DE LINHA IDENTIFICADA ATRAVÉS DE CORES GRAVADA S INTERNAMENTE; VISOR DO NÍVEL E FLUXO DO ÓLEO; ALTURA DO CALCADOR ATÉ 13 MM; T AMANHO MÁXIMO DO PONTO 0 - 5 MM; TIPO DE AGULHA DCX27; VELOCIDADE 5000 PPM; VO LTAGEM: BIVOLT; 1 AGULHA; 3 LINHAS . MÁQUINA.	UND	2	R\$ 2.658,67	R\$ 5.317,33
71	MÁQUINA COSTURA BRAÇO LONGO TRANSPORTE TRRIPLO\, CONFORME FET.DT.P04.002.	UND	1	R\$ 21.157,20	R\$ 21.157,20
72	COMPENSADO MADEIRA\, MATERIAL MDF\, COMPRIMENTO 2\, 75 M\, LARGURA 1\,84 M\, ESPESSURA 15 MM\, APLICAÇÃO FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO DUPLA-FACE	CHAPA	5	R\$ 602,48	R\$ 3.012,40
	MOSQUETÃO ARTICULADO 18/25				

73	NIQUELADO QUADRADO	UND	300	R\$ 6,26	R\$ 1.879,00
74	PASSADOR 25MM PLASTICO REFORÇADO 205/25/41	UND	1000	R\$ 1,87	R\$ 1.873,33

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 234.597,08

O custo estimado da contratação é de R\$234.597,08 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A aquisição de materiais por meio do Sistema de Registro de Preços destinados a atender a demanda do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, pode ser divisível, uma vez que o parcelamento não irá alterar as características do objeto adquirido. Em princípio, o objetivo principal do Pregão Eletrônico é poder adquirir os referidos materiais com recursos descentralizados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de materiais e consumo para atender a demanda do 7º Batalhão de Engenharia de Combate está vinculada a necessidade de melhorias no referido setor da Seção de Correaria. Não existe um Plano Anual de Contratação, conforme inciso IX, art.7º, IN40/2020, para os bens a serem adquiridos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnico específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros da administração pública.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a necessidade de tomada de providências pela administração para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

Ainda durante a fase de planejamento será utilizado o subsistema de Intenção de Registro de Preços (IRP), mediante edição da relação de itens e divulgação para que outros órgãos se manifestem sobre a participação na referida licitação.

Após o encerramento da IRP o Termo de Referência será ajustado com os quantitativos de cada órgão admitido como participante, sendo possível elaborar o edital com as condições de participação e de habilitação.

Com a aprovação do edital e seus anexos será publicado o aviso de abertura do pregão, dando início à fase externa, quando serão selecionados os licitantes para fornecerem os itens e atender as necessidades programadas.

Após a homologação do pregão serão adotadas medidas para emissão das Notas de Empenho, visando promover a aquisição para atender as demandas de cada órgão e essa atividade poderá se desenvolver durante os 12 meses seguintes, a partir da data de homologação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de aquisição de materiais consumo o manuseio dos mesmos deve ser realizado de forma adequada, com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.

Diante ao exposto, O 7º Batalhão de Engenharia de Combate deverá adotar medidas de tratamento que busquem sanar tais riscos, bem como:

Adote critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;

Apresente responsável técnico;

Apresente catálogos, folders de produtos;


Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do material.

16. Responsáveis

Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.


RAFAEL DA COSTA PEREIRA 3º -SGT
AUXILIAR DA SEÇÃO DE CONTROLE / 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Comissão de Planejamento e Contratação - Designação Boletim Interno Nr 51 / 7º BE CMB de 17/03/2022.


FELIPE MAGALHÃES DA SILVA - 1º TEN
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE / 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Em cumprimento ao constante no Inciso II, do Art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - CEL
Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de combate

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Pregão Nr 34/2022
NUP: 64036.006344/2022-11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A União, por intermédio do **7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, com sede na **Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.590.085/0001-80, neste ato representado pelo Sr Coronel LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO, nomeado(a) pela Portaria nº 549, de 05 de Junho de 2020, publicada no DOU de 09 de Junho de 2020 portador da Carteira de Identidade nº 020.474.554-1 e inscrito no CPF nº 007.384.854-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para correaria, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 34/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 (doze) meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.


8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos



participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(*BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855*)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PERMISSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 34/2022

Processo NUP 64036.006344/2022-11

A permissão a adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão á ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, como é o caso de **Aquisição de insumos para correaria**

A Comissão de Licitação será responsável por aceitar ou recusar os pedidos, observando que a ata decorrente de um Pregão Eletrônico, torna o processo mais confiável por parte da Administração.

Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto n 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que dispõe:

“Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente

do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Desta forma os Órgãos não participantes deverão realizar os seguintes procedimentos:

1. Prévia consulta ao órgão gerenciador;
2. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor dos bens;
4. Anuência do(s) fornecedor(es) dos produtos e equipamentos em fornecer os produtos/equipamentos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade da "carona" na ata de registro de preços pelos Órgãos não participantes, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis a Permissão de Adesão a ATA de Registro de Preços na presente licitação.

Quartel em Natal-RN, 08 de novembro de 2022.



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO – Ten Cel
Ordenador de despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: nº 64036.006344/2022-11

.....(Nome da Empresa) CNPJ nº, sediada (endereço completo)....., estabelecida no endereço

_____, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que:

I – utiliza produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adota medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – observa a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – fornece aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realiza programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

VI – Cumprimento dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental que constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

(Cidade)-(UF), ____ de _____ de 2022.

(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Função)

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PREGÃO Nº 342022
(Processo Administrativo NUP 64036.006344/2022-11)**

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO COMPLETO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

BANCO / AGÊNCIA / NÚMERO DA CONTA-CORRENTE

OPTANTE PELO SIMPLES () SIM () NÃO

ME/EPP () SIM () NÃO

1. Propomos prestar ao (XXXXXXXXXX), pelo preço a seguir indicado, os serviços abaixo, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão nº 14/2022 do 7º BE Cmb:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$ ()

2. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.

3. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.

4. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

5. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

6. Proposta para formalização de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Local e data

Assinatura

Nome do proprietário ou representante legal

CPF/Identidade e função



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY



Ofício nº 36 – SALC/7º BE

Cmb EB:

64036.006344/2022-11

Natal, RN, 09 de novembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor

ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte

Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol

CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: Apreciação Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme **formulário** para tramitação:

DATA LIMITE: <input type="checkbox"/> URGENTE	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
E-mail: salc.7becmb@hotmail.com	Telefone: (84) 3344 – 1055
NUP: 64036.006344/2022-11	Nº de volumes: 04 (quatro) volumes
Valor: R\$ 234.597,08 (duzentos e trinta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos)	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Prazo: xx/xx/xxxx	Sigla do Órgão: 7º BE Cmb
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital - Julho/2020; Termo de Referência – Março/2022; Ata de Registro de Preços – Dezembro/2019 e Termo de Contrato – Julho/2020	
Houve alteração? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

Relacionar os itens modificados:

- Edital (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:

1. Supressão do Item 9.9.9– Por não Admitir subcontratação;



- Edital (X) Houveram inclusões conforme indicado abaixo:

1. Inclusão do itens 9.11.1.1.1. a 9.11.1.1.5 – Para estabelecer as exigências mínimas nos atestados.

- Termo de Referência (X) Houveram supressões conforme indicado abaixo:

1. Supressão do Item 6.2. - Exigência não se enquadra no objeto;

2. Supressão dos Itens 15.1 a 15.13 – Por não haver a necessidade de garantia do bens;

3. Supressão do Item 17.3.2 - Exigência não se enquadra no objeto;

- Termo de Referência (X) Houveram inclusões conforme indicado abaixo:

1. Inclusão dos itens 5.2. a 5.5. – Seguir as regras de sustentabilidade e meio ambiente;

2. Inclusão dos itens 6.1.1. a 6.1.2 - Para informar os possíveis locais de entrega dos itens;

3. Inclusão dos itens 6.7. a 6.8.9 – Definir os critérios de aceitação do material de acordo com as normas vigentes conforme a peculiaridade de cada item licitado.

4. Inclusão do item 8.3 - Para estabelecer regras de impactos ambientais positivos;

5. Inclusão do item 14.1.1 – Por não exigir apresentação e garantia contratual;

6. Inclusão dos itens 17.3.1.1.1 a 17.3.1.15 - Para estabelecer as exigências mínimas nos atestados;

- ATA de registro de Preços (X) nenhuma alteração

- Minuta de Contrato (X) nenhuma alteração

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Assunto /Objeto: aquisição de insumos para correaria, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Aquisição.

(De acordo com os conceitos a seguir)

AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

X

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização.

SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.

RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.

CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.	
--	--

OBSERVAÇÃO:



LEONARDO ATICO FERREIRA DE MELO - TC
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

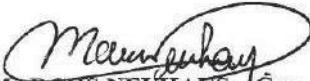
PROCESSO NUP: nº 64036.006344/2022-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

VOLUME 04

Ao 9º dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade, Natal/RN, no 7º batalhão de engenharia de combate, procedemos o encerramento do **VOLUME 04 do processo (NUP) Nº 64036.006344/2022-11**, que se inicia com a página de **Nº 0683**, não incluindo este termo. Do que para constar, eu **MARCOS NEUHAUS–Cap**, Chefe da SALC, Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 7º BE CMB subscrevo e assino.

Natal- RN, 09 de novembro de 2022.


MARCOS NEUHAUS – Cap
Chefe da SALC do 7º BE CMB

DEVOLUÇÃO - NUP 64036.006344/2022-11

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Sex, 18/11/2022 12:14

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados(as),
Bom dia!

Por solicitação do CJU/RN, Dr. Antônio Muniz, informamos que a análise do processo foi concluída. Segue a chave: Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo 64036006344202211 e da chave de acesso fe94d790

OFÍCIO n. 00486/2022/CJU-RN/CGU/AGU**NUP: 64036.006344/2022-11****INTERESSADOS: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - 7º BECMB****ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS****chave de acesso fe94d790**

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Elizabeth de Fatima Costa Morais Alves

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br**De:** Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 10 de novembro de 2022 13:49**Para:** CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>**Assunto:** RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Boa tarde !

Conforme solicitado foi anexado no Drive Gmail na pasta 7º BE Cmb o arquivo (**64036006344202211 PR 34 2022 VOL 4 NOVO**) . Para prosseguimento no processo.

atenciosamente Subtenente **Rodrigo**

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 10:44

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Assunto: RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Bom dia!

Conforme contato telefônico, estamos aguardando o reenvio do VOLUME IV, pois o arquivo veio corrompido. Por gentileza, comprimir e reenviar, para que possamos continuar a conferência e cadastramento dos autos processuais.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,



WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.br

www.gov.br/agu

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:12

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Bom dia!

Seguindo orientação constante do Acordo de Cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o Comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP, do processo digitalizado, inserido no Drive Gmail

PASTA: 7º BECmb

NUP: 64036.006344/2022-11

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022

Nr de Volumes: 04 (quatro) Volumes

Objeto: Aquisição de insumos para correaria

Subtenente Rodrigo

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb

Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Qui, 10/11/2022 14:22

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados (as),
Boa tarde!

Confirmamos cadastramento no SSUP, dos autos processuais com os seguintes dados:

1 - NUP 64036.006344/2022-11, com o objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CORREARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, encaminhado por meio do OFÍCIO nº 36 – SALC/7º BE datado de 09 de novembro de 2022, com o assunto: Apreciação Jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036006344202211

Chave de acesso: fe94d790

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, conseqüentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.brwww.gov.br/agu

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 13:49

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Boa tarde !

Conforme solicitado foi anexado no Drive Gmail na pasta 7º BE Cmb o arquivo **(64036006344202211 PR 34 2022 VOL 4 NOVO)** . Para prosseguimento no processo.

atenciosamente Subtenente **Rodrigo**

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb

Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 10:44

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Assunto: RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Bom dia!

Conforme contato telefônico, estamos aguardando o reenvio do VOLUME IV, pois o arquivo veio corrompido. Por gentileza, comprimir e reenviar, para que possamos continuar a conferência e cadastramento dos autos processuais.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,



WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.br

www.gov.br/agu

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:12

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Bom dia!

Seguindo orientação constante do Acordo de Cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o Comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP, do processo digitalizado, inserido no Drive Gmail

PASTA: 7º BECmb

NUP: 64036.006344/2022-11

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022

Nr de Volumes: 04 (quatro) Volumes

Objeto: Aquisição de insumos para correaria

Subtenente Rodrigo

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb

Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

DEVOLUÇÃO - NUP 64036.006344/2022-11

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Sex, 18/11/2022 12:14

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados(as),
Bom dia!

Por solicitação do CJU/RN, Dr. Antônio Muniz, informamos que a análise do processo foi concluída. Segue a chave: Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo 64036006344202211 e da chave de acesso fe94d790

OFÍCIO n. 00486/2022/CJU-RN/CGU/AGU**NUP: 64036.006344/2022-11****INTERESSADOS: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE - 7º BECMB****ASSUNTOS: DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS****chave de acesso fe94d790**

Nos colocamos à disposição, bem como solicitamos a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Elizabeth de Fatima Costa Morais Alves

Auxiliar de Gestão / CJU-RN

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

Tel. (84) 3342-6500

E-mail: cju.rn@agu.gov.br

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 10 de novembro de 2022 13:49**Para:** CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>**Assunto:** RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Boa tarde !

Conforme solicitado foi anexado no Drive Gmail na pasta 7º BE Cmb o arquivo (**64036006344202211 PR 34 2022 VOL 4 NOVO**) . Para prosseguimento no processo.

atenciosamente Subtenente **Rodrigo**

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb
Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 10:44

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Assunto: RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Bom dia!

Conforme contato telefônico, estamos aguardando o reenvio do VOLUME IV, pois o arquivo veio corrompido. Por gentileza, comprimir e reenviar, para que possamos continuar a conferência e cadastramento dos autos processuais.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,



WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.br

www.gov.br/agu

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:12

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Bom dia!

Seguindo orientação constante do Acordo de Cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o Comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP, do processo digitalizado, inserido no Drive Gmail

PASTA: 7º BECmb

NUP: 64036.006344/2022-11

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022

Nr de Volumes: 04 (quatro) Volumes

Objeto: Aquisição de insumos para correaria

Subtenente Rodrigo

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb

Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Qui, 10/11/2022 14:22

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Prezados (as),
Boa tarde!

Confirmamos cadastramento no SSUP, dos autos processuais com os seguintes dados:

1 - NUP 64036.006344/2022-11, com o objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CORREARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, encaminhado por meio do OFÍCIO nº 36 – SALC/7º BE datado de 09 de novembro de 2022, com o assunto: Apreciação Jurídica.

A consulta ao processo poderá ser realizada por meio do endereço: <https://sapiens.agu.gov.br/>, fornecendo os seguintes dados:

NUP: 64036006344202211

Chave de acesso: fe94d790

ATENÇÃO!

OBS. 1: Percebemos uma intermitência no nosso e-mail (cju.rn@agu.gov.br), onde alguns e-mails dos órgãos assessorados estão sendo bloqueados, conseqüentemente não estamos recebendo as demandas remetidas pelos Senhores(as). Com isso solicitamos que se houver algum outro processo que foi remetido nos últimos meses e não enviamos confirmação de cadastramento e suas respectivas chaves de acesso. Por favor, nos contactarem reencaminhando as respectivas demandas por e-mail e através dos contatos telefônicos: 84 3342-6500/6502/6503. Lamentamos o transtorno e informamos que nosso DTI está trabalhando para resolver o problema o mais breve possível.

OBS. 2: Rogamos ainda, que caso não respondamos os e-mails no mesmo dia (desde que seja remetido em horário de expediente administrativo), que nos contacte no intuito de evitarmos descontinuidade das informações.

Nos colocamos à disposição.

Solicito a gentileza, se possível, de confirmar o recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.brwww.gov.br/agu

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 13:49

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Boa tarde !

Conforme solicitado foi anexado no Drive Gmail na pasta 7º BE Cmb o arquivo **(64036006344202211 PR 34 2022 VOL 4 NOVO)** . Para prosseguimento no processo.

atenciosamente Subtenente **Rodrigo**

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb

Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055

De: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 10:44

Para: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Assunto: RE: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Bom dia!

Conforme contato telefônico, estamos aguardando o reenvio do VOLUME IV, pois o arquivo veio corrompido. Por gentileza, comprimir e reenviar, para que possamos continuar a conferência e cadastramento dos autos processuais.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,



WERYKA PRESTON L. B. DA COSTA

PEM - Técnica em Edificações

Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte – CJU-RN

Advocacia-Geral da União - AGU

(84) 3342-6503

cju.rn@agu.gov.br

www.gov.br/agu

De: Seção de Licitações e Contratos 7º BE Cmb-Natal-RN <salc.7becmb@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 08:12

Para: CJU/RN - Consultoria Jurídica da União no Estado do RN <cju.rn@agu.gov.br>

Assunto: Encaminhamento do Pregão Eletrônico nr 34/2022 - NUP 64036.006344/2022-11, para emissão de Parecer Jurídico

Bom dia!

Seguindo orientação constante do Acordo de Cooperação 03/2015, assinados pelo Consultor Jurídico dessa CJU-RN e o Comandante do 7º BE Cmb, segue o NUP, do processo digitalizado, inserido no Drive Gmail

PASTA: 7º BECmb

NUP: 64036.006344/2022-11

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 34/2022

Nr de Volumes: 04 (quatro) Volumes

Objeto: Aquisição de insumos para correaria

Subtenente Rodrigo

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC

7º Batalhão de Engenharia de Combate - 7º BE Cmb

Telefones: (84) 3344 1017 ou 1055